

Senhor(a) Coordenador(a),

Em atenção as constantes determinações dos órgãos de controle, em especial ao que estabelece o Tribunal de Contas da União, a Controladoria Geral da União, o Ministério Público Federal e a Auditoria Interna da Universidade Federal de Mato Grosso, a contratação de pessoal externo necessário ao apoio de atividades desenvolvidas no âmbito da UFMT por intermédio da Fundação Uniselva na forma da Lei nº 8.958/94, deve ser precedida de procedimento simplificado de seleção pública.

Para auxilia-lo(a) nos procedimentos de contratação de profissional autônomo, na forma e quantidade prevista no Plano de Trabalho aprovado, disponibilizamos a presente minuta de Edital de Seleção Simplificada de Autônomo.

Todavia, salientamos que o trabalhador autônomo é o prestador de serviços que atua como patrão de si mesmo, ou seja, é a pessoa física que presta serviços por conta própria, assumindo os riscos da sua atividade. Em geral, esse trabalhador é o dono das ferramentas e demais equipamentos indispensáveis para à realização das suas atividades e, além disso, possui ampla liberdade para escolher o horário de trabalho. Não pode haver nessa relação de trabalho o requisito da subordinação, pois se o serviço não for executado com autonomia, ficará caracterizado o vínculo empregatício, gerando custos ainda maiores do que aqueles resultantes da contratação normal de um empregado.

A Fundação Uniselva, em atendimento a legislação vigente, não poderá destinar valor a título de serviço prestado para a mesma pessoa física por mais de três vezes em um ano. Portanto, o pagamento pela prestação de serviços do profissional autônomo selecionado através deste Edital, deverá ser realizado a cada etapa/trabalho concluída. Desse modo, torna-se imprescindível descrever detalhadamente no Item 4 as atividades a serem desempenhadas em cada etapa para produção e entrega do produto.

O enquadramento do prestador de serviço em atividade de natureza autônoma é de responsabilidade da Coordenação do Projeto, de tal modo que, caso o serviço que busque não se enquadre nas definições para contratação de prestador de serviço autônomo esse edital não deve ser utilizado para seleção de pessoal.

É possível a alteração do modelo proposto, entretanto, caso ocorra, este deverá passar por análise jurídica prévia a publicação.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

1. A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94, por meio da Coordenação Geral do Projeto “*Gestão Ambiental para as obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-242/MT trecho Entr. BR-158/MT (Querência) – Entr. BR-163/MT (Sorriso)*” cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.04.029, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado contratação de prestador de serviço autônomo para entrega de produto certo e determinado conforme delimitado no presente edital, e sob a égide do Código Civil Brasileiro.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam;
- 2.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [a] Análise Curricular; [b] Entrevista; ambas realizadas pela Comissão de Seleção, designada pelo Coordenador do Projeto.
- 2.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso;
- 2.4. A presente contratação de prestador de serviço autônomo para entrega de produto certo e determinado não gera vínculo empregatício e/ou Estatutário, e será desenvolvida com a autonomia do profissional, sem subordinação hierárquica, sem exclusividade, sem habitualidade e sem pessoalidade. Assim, caso o trabalhador selecionado desista da prestação do serviço após iniciada suas atividades, será procedido pela Fundação Uniselva a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado;
- 2.5. Não podem participar dessa Seleção profissionais que já possuam vínculo empregatício (CLT) em Projetos gerenciados pela Fundação Uniselva.

3. REQUISITOS

PRODUTO CONTRATADO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO PROFISSIONAL
02 campanhas de campo; 01 relatório por campanha; Planilha com base de dados e arquivos fotográficos colhidos em campo; 01 Relatório semestral	Ser graduado(a) em instituição de ensino superior no curso de Ciências Biológicas; Possuir registro válido no Conselho Regional de Biologia – Região 1; Possuir experiência em campo com herpetofauna; Ser doutor em Ecologia, desenvolvendo estudo com répteis e/ou anfíbios;

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE E DO PAGAMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PRAZO	PRODUTO A SER ENTREGUE	PAGAMENTO* POR ETAPA CONCLUÍDA
1	Campanhas de campo em Nova Ubiratã, MT; duração de 10 dias; Levantamento de dados para a área de herpetofauna em campo; Relatório, segundo modelo e conteúdo a ser determinado pelo coordenador do Programa de Proteção à Fauna;	30 DIAS	- 01 campanha de campo; - 01 relatório; - Planilha com base de dados e arquivos fotográficos colhidos em campo.	R\$ 7.786,74 (Valor Bruto)

	<i>Planilha com base de dados e arquivos fotográficos colhidos em campo, segundo modelo a ser determinado pelo coordenador do Programa de Proteção à Fauna.</i>			
2	<i>Campanhas de campo em Nova Ubiratã, MT; duração de 10 dias;</i> <i>Levantamento de dados para a área de hepertofauna em campo;</i> <i>Relatório, segundo modelo e conteúdo a ser determinado pelo coordenador do Programa de Proteção à Fauna;</i> <i>Planilha com base de dados e arquivos fotográficos colhidos em campo, segundo modelo a ser determinado pelo coordenador do Programa de Proteção à Fauna;</i> <i>Relatório semestral, segundo modelo e conteúdo a ser determinado pelo coordenador do Programa de Proteção à Fauna;</i>	30 DIAS	- 01 campanha de campo; - 01 relatório; - Planilha com base de dados e arquivos fotográficos colhidos em campo; - 01 relatório semestral.	R\$ 7.786,74 (Valor Bruto)

- 4.1. O pagamento será realizado à medida que for executado, em até 30 dias mediante análise de cumprimento do objeto pelo Coordenador do Projeto e atesto de Nota Fiscal Avulsa a ser emitida pelo Profissional.**
- 4.2. Os custos para a realização da atividade que culminará na confecção do produto são de inteira responsabilidade do contratado. Esses custos podem envolver alimentação, deslocamento e estadia ao local de realização da atividade, aquisição de ferramentas, despesas com combustível, impressão de documentos, uso de veículos, etc.**

5. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

5.1.1. Inscrição;

Será indeferida a inscrição:

- a) efetuada fora do período fixado no **item 10** deste Edital referente ao cronograma, ou*
- c) que não contenha a Ficha de Inscrição, ou que a mesma esteja preenchida de forma incompleta, incorreta ou ilegível, ou*
- d) que não apresente as comprovações descritas no currículo.*

5.1.2. Análise curricular;

5.1.3. Seleção dos profissionais e publicação da relação dos selecionados e respectiva agenda de entrevistas;

5.1.4. Entrevista dos profissionais selecionados;

5.2. Critérios de pontuação:

Etapas	Pontuação limite
I - Análise curricular	Até 40
II - Entrevista	Até 60
Total	100

5.3. Análise curricular

- 5.3.1. Pós-graduação em instituição de ensino superior na especialidade requerida (15 pontos);
- 5.3.2. Experiência prévia em campo com o grupo faunístico requerido (15 pontos);
- 5.3.3. Experiência prévia na elaboração de relatórios e projetos técnicos ou científicos (10 pontos);

5.4. Entrevista

- 5.4.1. Ter experiência em técnicas de inventário e monitoramento no grupo faunístico requerido (20 pontos);
- 5.4.2. Disponibilidade para viagens e permanência em campo (20 pontos);
- 5.4.3. Domínio da língua portuguesa (10 pontos);
- 5.4.4. Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal (10 pontos);

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição poderá ser realizada por via eletrônica no endereço de e-mail do coordenador do Programa de Proteção à Fauna, Prof. Rogério Vieira Rossi (e-mail: rogerrossi@gmail.com) na forma e prazos delimitados neste Edital;
- 6.2. A validação da inscrição se dará com a confirmação de recebimento do e-mail;
- 6.3. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;
- 6.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
 - 6.4.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);
 - 6.4.2. Currículo Vitae ou Lattes documentado;
 - 6.4.3. Comprovante da formação indicada no currículo;

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

- 7.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);
 - 7.1.2. Currículo Vitae ou Lattes documentado;
 - 7.1.3. Comprovante de residência (mês atual)
 - 7.1.4. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;
 - 7.1.5. Cópia da Carteira Profissional emitida pelos seus respectivos conselhos regionais de fiscalização profissional;
 - 7.1.6. RG e CPF;
 - 7.1.7. Comprovante de inscrição no PIS;
 - 7.1.8. Cartão bancário em nome do candidato;
 - 7.1.9. Foto 3x4;
 - 7.1.10. Resultado da Seleção;
 - 7.1.11. Declaração antinepotismo. (Modelo Anexo II)

8. INFORMAÇÕES GERAIS

- 8.1. Será efetuada contratação do profissional com maior pontuação final.
- 8.2. A participação do profissional no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Fundação Uniselva/Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

- 8.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fundacaouniselva.org.br;
- 8.4. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação o desempate será pela maior idade.

9. CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
13/07/2018 a 17/07/2018	Abertura das inscrições – Envio dos documentos de inscrição no e-mail rogerrossi@gmail.com com assunto “ Editais de Seleção (informar o nº) – Nome do Candidato ”. (Horário de inscrição: 08h00min às 17h00min)
20/07/2018	Análise da documentação e currículo dos candidatos inscritos. Publicação no site do resultado dos candidatos selecionados para entrevista com a comissão de seleção e respectivo agendamento - www.fundacaouniselva.org.br
23/07/2018	Publicação no site do resultado dos candidatos selecionados para entrevista com a comissão de seleção e respectivo agendamento - www.fundacaouniselva.org.br
24/07/2018	Entrevistas no endereço: <i>Escritório da Gestão Ambiental BR-242/MT</i> - Prédio da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia (FAET), Bloco D, Sala 118A, sala anexa nº 01 - Avenida Fernando Correa nº 2367-Campus Cuiabá/UFMT.
24/07/2018	Publicação do resultado final do processo seletivo no site da Fundação Uniselva; www.fundacaouniselva.org.br
25/07/2018 a 26/07/2018	Entrega da documentação exigida para contratação, <i>no Escritório da Gestão Ambiental BR-242/MT</i> - Prédio da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia (FAET), Bloco D, Sala 118A, sala anexa nº 01 - Avenida Fernando Correa nº 2367-Campus Cuiabá/UFMT. Horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2018.

LUIZ MIGUEL DE MIRANDA
Coordenador do Projeto

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº: _____

2. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

3. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

4. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____ LOCAL: _____

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contrato, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da constituição federal, bem como não possuir vínculo empregatício em outro projeto gerenciado pela Fundação Uniselva.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF